

Terça-feira, 18 de Fevereiro de 2025

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA****Sumário**

AVISO DE LICITAÇÃO	2
.....	
DECRETO Nº 5152, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO DAS RESIDÊNCIAS EXISTENTES NAS UNIDADES ESCOLARES, ESPORTIVAS, E PRÓPRIOS MUNICIPAIS.	3
.....	
FUSAM - HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024 - SRP Nº 036/2024	11
.....	
FUSAM - ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024 - SRP Nº 049/2024	12
.....	

FEVEREIRO DE 2025

Diário Oficial

Edição nº 511/2025

Expediente

O Diário Oficial de Caçapava é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Caçapava, Conforme **Lei Municipal nº 5819**, de 22 de março de 2021.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Caçapava poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:

<https://cacapava.sp.gov.br/diario-oficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Caçapava

CNPJ: 45.189.305/0001-21

Endereço: Rua Cap. Carlos de Moura, 243

Telefone: (12) 3654-6600

Site: <https://cacapava.sp.gov.br>

Câmara Municipal de Caçapava

CNPJ: 48.408.496/0001-63

Endereço: Praça da Bandeira, 151

Telefone: (12) 3654-2000

FUSAM (FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA)

CNPJ: 50.453.703/0001-43

Endereço: Av. Dr. Pereira de Mattos, 63 - Centro, Caçapava/SP - CEP: 12281-450

Telefone: (12) 3654-8800

E-mail: comunicacao@fusam.com.br



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024 – PROCESSO Nº 7494/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AREIA MÉDIA LAVADA E BRITA GRADUADA SIMPLES

Retirada do Edital no site: www.cacapava.sp.gov.br – link: <https://cacapava.sp.gov.br/licitacoes/pregao-eletronico>, local da sessão pública: www.comprascacapava.com.br. **Abertura: 28/02/2025, às 09h30min.** Informações: Fone (12) 3654-6691.

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão – Caçapava/SP
FONE – PABX (12) 3654-6600 – CEP 12.280-050 – CNPJ 45.189.305/0001-21





Município de Caçapava

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 5152, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de uso precário das residências existentes nas unidades escolares, esportivas, e próprios municipais.

Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º As dependências das residências existentes nas unidades escolares, esportivas, e demais próprios municipais serão ocupadas, a título precário, por servidores públicos Municipais até o limite de 70% das unidades e Servidores Estaduais no limite de 30% das unidades, nas condições estabelecidas por este Decreto.

Art. 2º As condições para que os servidores públicos municipais possam participar do procedimento de escolha das residências são:

I - condutas públicas e funcional ilibadas;

II - possuir família constituída;

III - ausência de antecedentes criminais;

IV - não ser proprietário de imóvel no município, comprovado por certidão do Cartório de Registro de Imóveis;

V - renda familiar igual ou inferior a 40% do Teto da Previdência Social do ano vigente.

Art. 3º O servidor escolhido será aquele que apresentar as condições necessárias, sendo utilizado critérios de antiguidade na função, renda familiar, pontualidade, assiduidade dentre outros atributos que comprovem a idoneidade para responder pela residência.

§ 1º. O processo de seleção será iniciado junto à Secretaria Municipal de Educação ou Secretaria Municipal de Esporte e Entretenimento,



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

conforme a vinculação do imóvel, que será responsável por cadastrar o servidor, coletando e armazenando os dados até o surgimento de vagas nas residências das unidades.

§ 2º. Com o surgimento de vaga todos os servidores cadastrados serão chamados para entrevista, na ordem cronológica de cadastramento.

§ 3º. Nas entrevistas serão obtidas informações sobre renda familiar, número de dependentes, comprometimento de renda, e outros aspectos relacionados à responsabilidade a ser assumida.

Art. 4º A Chefia Imediata do servidor municipal e o Departamento de Relações Humanas, quando solicitados, prestarão informações sobre o perfil do servidor à Secretaria Municipal de Educação ou Secretaria Municipal de Esporte e Entretenimento acerca do servidor municipal.

§ 1º. De posse de todos os dados informados, em sendo a residência parte integrante de Unidades Escolares ou de qualquer outro imóvel sob a administração da Secretaria Municipal de Educação, esta procederá a escolha, que deverá recair sobre o servidor que reunir as condições de assumir as residências existentes.

§ 2º. Em sendo a residência parte integrante da Secretaria Municipal de Esporte e Entretenimento ou de qualquer outro imóvel sob a administração da Secretaria Esportes e Entretenimento, esta procederá a escolha, que deverá recair sobre o servidor que reunir as condições de assumir as residências existentes.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação ou Secretaria Municipal de Esporte e Entretenimento após proceder a escolha dos servidores para as residências procederá a formalização do ato mediante assinatura dos seguintes documentos:

I - Termo de Autorização para Ocupação de Dependências
(Anexo I);

II - Termo de Compromisso para Ocupação de Dependências
(Anexo II);

III - Declaração (Anexo III).

Parágrafo único. Os documentos serão lavrados em 03 (três) vias de igual teor e forma.

2

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600
CEP 12.280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Art. 6º O Termo de Autorização para Ocupação de Dependências terá validade de 01 (um) ano, podendo ser renovado pelo mesmo período, desde que o servidor venha cumprindo a contento as condições estabelecidas.

Art. 7º O servidor escolhido passará por avaliações mensais, a partir da data da ocupação, com a finalidade de serem aferidas suas condutas e responsabilidades junto à residência da unidade a qual foi indicado. Esta avaliação deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação ou à Secretaria Municipal de Esporte e Entretenimento, para fins de análise.

§ 1º. A Chefia Imediata do servidor e o Departamento de Relações Humanas poderão ser consultados durante o processo de avaliação mensal, para encaminharem informações funcionais atualizadas do servidor, especialmente no que diz respeito à sua conduta disciplinar no trabalho e seu comprometimento com as responsabilidades para com o imóvel.

§ 2º. Sendo constatado através dos relatórios mensais que o servidor deixou de cumprir suas obrigações e de atender aos propósitos do interesse público da residência, a Secretaria cujo o imóvel está atrelado deverá ser comunicada para adotar as providências concernentes a remoção do servidor.

Art. 8º O último relatório do ano deverá ser circunstanciado, servindo de subsídio no processo de renovação da Autorização para Ocupação de Dependências.

Parágrafo único. A Direção da Unidade ou a Secretaria responsável poderão, a qualquer momento, solicitar a retirada do servidor das dependências do prédio público, elencando os motivos determinantes através de relatório dirigido à Secretaria cujo o imóvel está atrelado.

Art. 9º O servidor desocupará a residência nos seguintes casos:

I - A pedido próprio;

II - Quando adquirir imóvel próprio;

III - Aposentadoria, demissão ou exoneração;

IV - Desídia no cumprimento das obrigações ou violação das proibições, conforme disposto no Termo de Compromisso para Ocupação de Dependências.



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

§ 1º. Na infringência da vedação contida no inciso IV deste artigo, o servidor deverá desocupar a residência no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após notificado.

§ 2º. Em se tratando de aposentadoria o servidor desocupará a residência de forma imediata e deverá adotar todas as providências necessárias antecipadamente até a publicação oficial do ato.

§ 3º. No caso de morte do servidor autorizado ao uso precário de residência nos termos deste Decreto, a autorização não se estenderá ao seu cônjuge, companheiro, filho, genitor ou a qualquer pessoa que com ele residia e constituía família. Neste caso, eventuais ocupantes serão notificados pela Secretaria Municipal Competente por administrar o imóvel para a desocupação voluntária do imóvel em 30 (trinta) dias corridos, prorrogável uma única vez por igual período, sob pena de ajuizamento de ação para reintegração de posse.

Art. 10 Na ocorrência de infrações graves ou delituosas no cumprimento das obrigações estabelecidas, as providências abaixo serão tomadas, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa:

I - Cessaç o do uso de depend ncias;

II - Revoga o da Autoriza o Para Ocupa o de Depend ncias;

III - Desocupa o das depend ncias, no prazo m ximo de 30 (trinta) dias corridos, ap s a apura o e conclus o dos fatos.

Art. 11 Ser  instaurada sindic ncia para apura o dos fatos sem preju zo de outras medidas, se o servidor n o tomar as provid ncias necess rias na expira o do prazo fixado para a desocupa o das depend ncias, nos casos previstos no Termo de Compromisso para Ocupa o de Depend ncias.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publica o, revogadas as disposi es em contr rio e, em especial, o Decreto n  4.741, de 12 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 18 de fevereiro de 2025.

DR. YAN LOPES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

4
RUA CAPIT O CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600
CEP 12.280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

ANEXO I

Decreto n°/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE DEPENDÊNCIA DE UNIDADE

UNIDADE: nome da unidade.

O Secretário Municipal de, de conformidade com o disposto no decreto supramencionado, **A U T O R I Z A** o servidor (a) Sr. (a), matrícula n° ..., RG n°, CPF n°..., qualificação..., a ocupar, a título precário, as dependências da residência (nome), localizada (endereço completo), devendo acatar as condições previstas nos termos deste decreto.

A autorização de ocupação possui o prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que o servidor esteja em condições e cumpra com as finalidades dispostas no Decreto n° /20....., no Termo de Compromisso para Ocupação de Dependências, bem como tenha sido avaliado como apto pela Direção da Unidade quanto ao desempenho e responsabilidades junto à residência que ocupa.

No caso de infringência ao disposto neste decreto, o servidor fica ciente que serão adotadas as providências previstas para sua retirada da residência, sem prejuízo de ser instaurada sindicância, para apuração dos fatos, além de outras medidas, se o servidor agir em desconformidade na ocupação ou desocupação das dependências da residência.

Por estarem de acordo com os termos e as condições estabelecidas, assinam o presente instrumento digitado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Caçapava, dia, mês, ano.

Secretário de

Servidor

Nome:
RG n°:

Nome:
RG n°:

5

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600
CEP 12.280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

ANEXO II

Decreto nº/2025

TERMO DE COMPROMISSO PARA OCUPAÇÃO DE DEPENDÊNCIAS DE UNIDADE

UNIDADE:

Aos ...dias do mês de...de..., perante o Secretário (a) de, compareceu o (a) servidor (a) Sr. (a)....., matrícula nº .., estado civil, RG..., CPF... , perante as testemunhas abaixo indicadas, afirmou aceitar a indicação para ocupar as dependências da unidade da Administração Pública Municipal (nome), localizada na (endereço), estando ciente do inteiro teor do Decreto nº.... .. /....., e de pleno acordo com as responsabilidades que lhe são atribuídas, descritas nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DIREITOS

Ocupar pelo prazo estabelecido e com a finalidade exclusivamente residencial as dependências da unidade, de forma gratuita, sem a necessidade de pagar aluguel, água e energia elétrica, utilizando critérios de economia no consumo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DEVERES

I - Manter a ordem e asseio das dependências e áreas adjacentes da residência.

II - Ficar atento e vigilante durante o período de ocupação.

III - Conservar a limpeza do imóvel e das áreas adjacentes da unidade, bem como o próprio patrimônio, fazendo reparos às suas expensas, se necessário, tais como serviços de alvenaria, hidráulica e de elétrica, troca de lâmpadas, pintura, dentre outros para a manutenção das suas condições de uso e habitabilidade.

IV - Comunicar a Direção da Unidade ou a Secretaria responsável sobre quaisquer ocorrências verificadas que causem ou possam causar prejuízo para a Administração Pública.

V - Conservar em seu poder as chaves que permitam abrir e fechar as dependências da unidade nos horários estabelecidos pela Direção da Unidade.

6

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600
CEP 12.280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PROIBIÇÕES

I - Consentir na permanência de pessoas estranhas na área interna da unidade.

II - Ausentar-se da área da unidade por prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas, sem comunicar a Direção da Unidade ou a Secretaria responsável, em sendo o caso.

III - Impedir ou prejudicar a vistoria das dependências da unidade quando solicitada pela Administração Pública.

IV - Ocupar dependências da unidade além da residência.

V - Utilizar material ou equipamento da unidade sem autorização.

VI - Manter animais na área da residência e da unidade.

VII - Promover reunião de qualquer natureza, salvo quando autorizada.

VIII - Assumir atitudes incompatíveis com o interesse público, bom nome e o decoro da unidade.

IX - Impedir ou dificultar qualquer atividade na unidade por comodidade pessoal.

X - Fazer ou permitir o uso de drogas ilícitas nas dependências da unidade.

XI - Realizar modificações ou construções nas dependências da unidade e da residência, sem autorização da Secretaria.

XII - Transferir a Autorização Para Ocupação de Uso de Dependências a dependentes ou terceiros.

Por estarem de pleno acordo com os termos e condições ora estabelecidos, assinam o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Caçapava, dia, mês, ano.

Secretário de

Servidor

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

ANEXO III

Decreto nº/2025

DECLARAÇÃO

Nome....., RG..... CPF,
matrícula....., lotado na, Município de
Caçapava - SP, declara para fins de ocupação das dependências da residência da Unidade
da Administração Pública Municipal denominada, que estará
encarregado na conservação do imóvel sem ônus para o Município.

Caçapava, dia, mês, ano.

ASSINATURA DO SERVIDOR

8
RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600
CEP 12.280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21

**FUSAM - FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA****CNPJ: 50.453.703/0001-43****HOMOLOGAÇÃO**

A **FUSAM - FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**, através de sua Presidente, Senhora Marcela Aparecida da Silva França, **HOMOLOGA** o **Processo nº 126/2024 - Pregão Eletrônico nº 041/2024 - SRP nº 036/2024**, **ADJUDICANDO** o objeto: Registro de Preços para eventual **Material de Expediente, Processamento de Dados e Gráficos e Impressos** as empresas **FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME** – vencedora dos itens: 01 e 02 no valor global de R\$ 2.298,96; **MARIA EDUARDA DE FRANCA MORAES ME** – vencedora do item: 04 no valor global de R\$ 1.912,80; **ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** – vencedora dos itens: 05, 11, 12, 13 e 24 no valor global de R\$ 4.800,00 e **PUCCINELLI GRÁFICA E EDITORA LTDA** - vencedora dos itens: 07, 08, 09, 10, 14 a 23, 25 a 29 no valor global de R\$ 13.251,69, conforme classificação em sessão do dia 16/01/2025, via plataforma BBMNET (<https://novobbmnet.com.br/#>) salientando ainda que o item 03 restou fracassado por estar acima do estimado e o item 06 não foi cotado, conforme grades de preços acostada aos autos do Processo Administrativo em epígrafe. Caçapava, 18 de fevereiro de 2025.

**FUSAM – FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA****CNPJ: 50.453.703/0001-43****ERRATA**

A FUSAM – FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, através de sua Presidente, Sra. Marcela Aparecida da Silva França, **COMUNICA** que a publicação ocorrida no dia: 17/02/2025 acerca do **Processo nº 156/2024 - Pregão Eletrônico nº 057/2024 - SRP nº 049/2024** - Objeto: Registro de Preços para eventual **Aquisição de Dieta Enteral** saiu **incorreta** que ora se regulariza como segue:

Onde se lê: Cirúrgica São José Ltda – vencedora dos itens: 07, 09 e 11 no valor global de R\$ 13.377,50;...

Leia-se: Cirúrgica São José Ltda – vencedora dos itens: **07 e 11** no valor global de **R\$ 11.700,00**;...

Onde se lê: Nutriport Comercial Ltda– vencedora dos itens: 02, 14, 15, 16, 17 e 18 no valor global de R\$ 143.151,00;...

Leia-se: Nutriport Comercial Ltda– vencedora dos itens: **02, 09, 14, 15, 16, 17 e 18** no valor global de **R\$ 144.828,50**;... mantendo as demais informações inalteradas.

Caçapava, 18/02/2025. **Marcela Aparecida da Silva França** – Presidente da FUSAM.